



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria nº189/2024

De 04 abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME 04/04/24

Conceder Férias ao Servidor Público
Ruberlan da Silva Rezende e dá outras
providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ruberlan da Silva Rezende**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024; e,

- O último período, 20 dias, 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/04/2023 a 22/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:8884484
6187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA
DE
FARIA:8884484618
7

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Art. 1º Nomear o servidor **David Anderson Mariano da Silva**, matrícula nº 7323, para exercer a função de **Leiloeiro Administrativo** da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade leilão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.528/2024 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro os poderes decisórios sobre os atos da fase externa do leilão, que corresponde a etapa de lances, recebimento e julgamento dos recursos, e arrematação.

Art. 4º Tanto o município, quanto os arrematantes ficam isentos de pagamento de qualquer tipo de comissão ou reembolso de despesas ao Leiloeiro Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 131/2024 de 04/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº189/2024

Portaria nº189/2024

De 04 abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público **Ruberlan da Silva Rezende** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Ruberlan da Silva Rezende**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 10 dias, 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024;
- O último período, 20 dias, 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/04/2023 a 22/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

"AVISO DE ADESÃO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canarana – MT torna público a adesão **Ata de Registro de Preços nº 034/2023** derivada do **Pregão Eletrônico 006/2023**, oriunda da Prefeitura Municipal de Querência – MT que tem por objeto a **contratação de serviços de subscrição temporária de licença de agrupamento tecnológico de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários ní-**

veis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, gestão e controle de auditorias de recadastramentos além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte pericial, consultivo e análise de processos administrativos, fisco-tributários, judiciais, ambientais, engenharia e urbanismo, incluindo capacitação virtual e presencial visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. A empresa vencedora é **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**, com sede na cidade de Cuiabá-MT, CNPJ nº 08.197.371/0001-174, no valor total de **R\$ 1.435.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

Canarana-MT, 12 de abril de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 058/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **APOLLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.145.703/0001-05, estabelecida na Rua Antonio Gavenas nº 1150, Bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SILVESTRE CORDONE**, portador do RG nº ***89807** e CPF nº ***.644.420-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 06/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 058/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Ano 13 N° 3314

Divulgação segunda-feira, 15 de abril de 2024

Página 67

Publicação terça-feira, 16 de abril de 2024

Conceder Férias ao Servidor Público Lédio da Silva Santos e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Lédio da Silva Santos, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, 03 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024; e,

O último período, 10 dias, 02 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2023 a 04/02/2024.

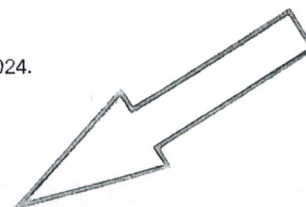
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°189/2024



De 04 abril de 2024.

Conceder Férias ao Servidor Público Ruberlan da Silva Rezende e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Ruberlan da Silva Rezende, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024; e,

O último período, 20 dias, 07 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/04/2023 a 22/04/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°190/2024

De 04 abril de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Roseni Ribeiro Peixoto e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Roseni Ribeiro Peixoto, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 08 de abril de 2024 a 22 de maio de 2024; e,

O último período, 15 dias, 12 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2022 a 25/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°191/2024

De 04 de abril de 2024.